

PORTARIA Nº 1965/2023

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Luiz Augusto de Vasconcelos.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500631-02.2023.8.06.0064;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Luiz Augusto de Vasconcelos, Titular do 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Infância e Juventude da mesma Comarca, durante licença da magistrada Débora Danielle Pinheiro Ximenes Freire, até 29 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1966/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aéreas para Desembargador.

O Diretor de Cerimonial no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 30/2022, de 13 de outubro de 2022, (DJ da mesma data), que alterou a Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, de 27 de junho de 2019, (DJ da mesma data), que dispõe sobre a solicitação, a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenização de transporte para magistrados, servidores e militares, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e Portaria nº 1445/2023 - GABPRESI (DJ de 15.06.2023) e Portaria nº 1648/2023 (DJ de 12.07.2023), pertinente à delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e de conformidade com o Processo Administrativo nº 8517669-84.2023.8.06.0000

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em designar o Desembargador André Luiz de Souza Costa, para viajar a Brasília-DF, no período de 03 a 05 de setembro de 2023, com o objetivo de participar do "II Seminário de Questões Raciais no Poder Judiciário", no dia 04 de setembro, no Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art 1º Conceder o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.217,91 (hum mil, duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos), uma ajuda de custo no valor de R\$ 304,48 (trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 3.349,25 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), bem como, passagens aéreas nos trechos FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, para o Desembargador indicado.

Art 2º De acordo com o Art. 19, da Resolução do Órgão Especial nº 12/2023 (DJ 01/06/2023), o valor a ser pago será de R\$ 3.240,58 (três mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), em razão do desconto do auxílio-alimentação.

Art 3º Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente às despesas vinculadas ao segundo grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE CERIMONIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Silvio de Paiva Ribeiro

Diretor de Cerimonial

PORTARIA Nº 1967/2023

Dispõe sobre a instalação do Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT, criado pela Resolução do Tribunal de Justiça nº 10, de 13 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT por meio da Resolução do Tribunal de Justiça nº 10, de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o Núcleo será instalado com competência específica para processar e julgar todas as ações e incidentes que versem sobre o Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (Seguro DPVAT) em tramitação na Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO que o Núcleo abrangerá, exclusivamente, feitos em tramitação, independentemente de fase, de modo que os casos novos ingressados após a sua instalação serão distribuídos para as Varas Cíveis Comuns (de competência residual), na forma da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da referida Resolução, que delegou à Presidência do TJCE a definição da estrutura e do funcionamento do Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT, bem como a designação de magistrados(as) e servidores(as) para atuarem nessa unidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida Resolução, que delegou à Presidência do TJCE e à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua a edição de ato normativo para regulamentar a redistribuição do acervo da 14ª e da 30ª Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza, fixando o respectivo cronograma e adequações nos sistemas processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia **31 de agosto de 2023** como data para a instalação do Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT, com sede em Fortaleza.

Parágrafo Único. A solenidade de instalação será presidida pelo Juiz Coordenador do Núcleo, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 2º Designar os seguintes magistrados para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, no Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT, a partir de listas de inscritos, observados os critérios de antiguidade e merecimento:

I – Juiz de Direito Augusto Cézar de Luna Cordeiro Silva, Titular da 2ª Vara Cível de Maracanaú (Designação 1 – Antiguidade), que o coordenará;

II – Juiz de Direito Ricardo Bruno Fontenelle, Titular da 2ª Vara Criminal de Caucaia (Designação 2 – Merecimento); e

III – Juiz de Direito Gustavo Henrique Cardoso Cavalcante, Titular da 4ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte (Designação 3 – Antiguidade).

Art. 3º. Ficam vinculados à estrutura funcional do Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT, os seguintes cargos:

I – 1 (um) cargo de Diretor de Secretaria/Gabinete (DAE-5), atualmente vinculado à estrutura da 30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, de livre indicação do Juiz Coordenador, a ser nomeado pela Presidência do Tribunal de Justiça; e

II – 6 (seis) cargos de Assistente de Apoio Judiciário, simbologia DAJ-4, vinculados ao Núcleo de Produtividade Remota.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Judiciária do 1º Grau encerre as pendências em aberto para envio do acervo em tramitação na 14ª e 30ª Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza ao Setor de Distribuição do Fórum.

Parágrafo único. O Setor de Distribuição promoverá, em até 10 (dez) dias, a redistribuição dos feitos de acordo com as competências previstas nos art. 2º e 3º da Resolução do Tribunal de Justiça nº 10/2023.

Art. 5º A Secretaria da Tecnologia da Informação do TJCE será responsável pela criação do Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para acesso aos sistemas, a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 6º Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça por meio do e-mail acessoscgj@tjce.jus.br.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 23 de agosto de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N.º 1968/2023

Institui grupos de trabalho para acompanhar entregas específicas do Projeto Inteligência Artificial na prestação jurisdicional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pela equipe do Projeto “Inteligência Artificial na Prestação Jurisdicional”, devidamente aprovadas pela Presidência do TJCE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupos de trabalho, de caráter temporário e vigência até 31 de janeiro de 2024, com equipes negociais para acompanhamento das seguintes entregas do Projeto Inteligência Artificial na prestação jurisdicional:

I – Projeto Piloto PRECEDENTES (identificação de temas e vinculação aos processos judiciais):